POLÍTICA INSTITUCIONAL DE COMPLIANCE E COMBATE À CORRUPÇÃO			
☒ Público ☐ Uso Interno ☐ Restrito ☐Confidencial			
IDENTIFICADOR	**VERSÃO**	**ÚLTIMA REVISÃO**	**VIGÊNCIA**
UP-POL-010	008	27/08/2026	3 ANOS
DIRETORIA / GERÊNCIA SR.		**ÁREA RESPONSÁVEL**	
Gestão De Riscos, Compliance e Antifraude		Riscos e Compliance	

1. OBJETIVO

Esta Política estabelece os princípios e diretrizes de Compliance e Combate à Corrupção aplicáveis **à Up Groupe Invest e suas controladas no Brasil**, reforçando o compromisso com a conformidade legal, a ética, a integridade e as melhores práticas de mercado.

2. PÚBLICO-ALVO

Esta Política aplica-se aos administradores, membros de comitês, colaboradores, terceiros, fornecedores, parceiros de negócios e demais partes que atuem em nome **da Up Groupe Invest e suas controladas no Brasil.**

3. GLOSSÁRIO

- **Agentes Públicos:** Aqueles que, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, exercem mandato, cargo, emprego ou função em entidades da administração pública, seja por eleição, nomeação, designação, contrato ou outra forma de vínculo. Esse conceito também inclui aqueles que atuam em governos ou representações diplomáticas de outros países, organizações públicas internacionais, além de membros de partidos políticos, representantes políticos e candidatos a cargos públicos, conforme definido pelas leis aplicáveis.
- **Agentes Privados:** Aqueles que atuam em uma organização do setor privado, ocupando posição que lhe confere poder de decisão, influência ou capacidade de direcionar processos, recursos, pessoas ou negociações em nome da empresa. Inclui administradores, gestores, procuradores, prepostos, e colaboradores com autoridade delegada e quaisquer indivíduos que possam impactar operações, contratos, relacionamentos com terceiros ou resultados corporativos.
- .
- **Background Check (BKG):** Procedimento de diligência destinado à verificação de informações sobre colaboradores, candidatos, fornecedores, parceiros comerciais, clientes e demais terceiros, com o objetivo de identificar potenciais riscos relacionados à

Poderá ser divulgada/utilizada somente na Up Brasil para áreas devidamente designadas, requerendo aprovação formal para ser divulgada externamente.
COM A Up, O BEM-ESTAR CHEGA PARA TODOS!

integridade, conformidade, reputação, fraude, corrupção, conflitos de interesses ou outras situações que possam impactar a organização.

- **Colaboradores:** Todos os indivíduos que mantêm vínculo profissional com a Companhia, independentemente de sua função, nível hierárquico ou tipo de contrato. Inclui empregados contratados em regime CLT, estagiários, temporários, prestadores de serviço e quaisquer outras pessoas que atuem em nome da Companhia.
- **COMEX:** Grupo de executivos que ocupa os cargos de maior autoridade dentro da organização, sendo responsáveis pela tomada de decisões estratégicas e pela gestão geral da Companhia. Inclui presidente, diretores e gerentes seniores.
- **Compliance**: Atuação em conformidade com leis, regulamentações, normas internas e padrões éticos aplicáveis à Companhia.
- **Conflito de interesse:** ocorre quando os interesses pessoais, familiares ou financeiros de um colaborador interferem ou podem interferir na sua capacidade de tomar decisões de forma imparcial e no melhor interesse da Companhia.
- **Corrupção:** qualquer ato, direto ou indireto, que envolva oferecer, prometer, dar (forma ativa) ou pedir, exigir, aceitar ou receber (forma passiva) vantagens indevidas, sejam elas financeiras ou não, para um Agente Público ou Privado. Isso inclui, mas não se limita a suborno, propina, tráfico de influência ou favorecimento, com o objetivo de realizar ou deixar de realizar ações relacionadas às funções dessas pessoas, ou facilitar negócios e atividades da Up Brasil, ou para obter benefícios para si ou para terceiros.
- **Due Diligence:** Processo de investigação e análise para avaliar a integridade, conformidade e riscos envolvidos na realização de transações, parcerias ou a contratação de terceiros, visando identificar possíveis irregularidades e mitigar riscos legais e reputacionais.
- **Leis Anticorrupção:** Leis brasileira (Lei nº 12.846/2013) e francesa (Lei SAPIN II) que visam prevenir e punir atos de corrupção praticados por indivíduos e empresas no que se refere às suas relações com o setor público e privado.
- **Órgão Reguladores/Fiscalizadores:** São os órgãos responsáveis por regular, controlar e fiscalizar as atividades de determinados setores econômicos, como por exemplo Banco Central (BC) e Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD).
- **Pessoa Exposta Politicamente (PEP):** Pessoa natural que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos cinco anos, cargo, emprego ou função pública relevante, assim como seus representantes, familiares e pessoas de relacionamento próximo, conforme legislação aplicável.
- **Programa de Integridade:** Conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controles internos, gestão de riscos, canais de denúncia,

Poderá ser divulgada/utilizada somente na Up Brasil para áreas devidamente designadas, requerendo aprovação formal para ser divulgada externamente.
COM A Up, O BEM-ESTAR CHEGA PARA TODOS!

investigação e remediação destinados a prevenir, detectar e corrigir desvios, fraudes, irregularidades e atos de corrupção.

- **Terceiro:** Terceiros incluem clientes, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios, intermediários, representantes, candidatos a vagas e demais pessoas físicas ou jurídicas sujeitas a avaliações de integridade.
- **Vantagem Indevida:** qualquer benefício ou promessa de benefício, financeiro ou não, oferecido, prometido, concedido, solicitado ou recebido com o objetivo de influenciar indevidamente uma decisão ou obter favorecimento.

4. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940: Código Penal;
- Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943: Consolidação das Leis do Trabalho;
- Lei n° 9.504 de 30 de setembro de 1997: Lei Eleitoral;
- Lei n° 8.429 de 02 junho de 1992: Improbidade Administrativa;
- Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013- Lei anticorrupção brasileira;
- Lei n° 12.813 de 16 de maio de 2013- Lei de Conflito de Interesses;
- Lei nº 14.133/2021 - Lei das licitações e contratos administrativos;
- Decreto n° 11.129, de 11 de julho de 2022- Regulamenta a Lei nº 12.846/13;
- LOI Nº 2016-1691 (Sapin II) de 09 de dezembro de 2016: - Lei anticorrupção francesa;
- Resolução BCB Nº 65, de 26 de janeiro de 2021: Dispõe sobre a política de conformidade (compliance) das administradoras de consórcio e das instituições de pagamento;
- AFA – Agência Francesa de Anticorrupção.

Normativos Complementares:

- Código de Conduta e Ética;
- Código de Conduta para Parceiros;
- Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades;
- Política de Tratamento de Denúncias;
- Política de PLD/FT;
- Política de Sanções e Consequências;
- Política de Conflito de Interesse;
- Manual de Gestão de Riscos.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.

5.1. COMEX.

I. Patrocinar o Programa de Compliance e Combate à Corrupção.

Poderá ser divulgada/utilizada somente na Up Brasil para áreas devidamente designadas, requerendo aprovação formal para ser divulgada externamente.
COM A Up, O BEM-ESTAR CHEGA PARA TODOS!

II. Avaliar e decidir sobre os recursos alocados ao departamento de Riscos e Compliance, permitindo seu funcionamento efetivo

III. Garantir a independência para a Área de Riscos & Compliance.

IV. Promover a cultura de ética, integridade e conformidade.

V. Assegurar que as decisões estratégicas da Companhia estejam em conformidade com a legislação e os normativos internos.

5.2. COMITÊ DE ÉTICA.

I. Supervisionar o funcionamento do Canal de Denúncias.

II. Deliberar sobre violações ao Código de Conduta e Ética e respectivas medidas disciplinares.

III. Avaliar e decidir sobre situações de conflito de interesses.

5.3. COMITÊ DE RISCOS, COMPLIANCE E CYBERSEGURANÇA

O Comitê é composto pelos membros do Comitê Executivo (COMEX) e pelo Gestor da área de Riscos e Compliance, sendo responsável por supervisionar a efetividade dos programas relacionados à gestão de riscos, compliance, integridade e prevenção à fraude.

I. Supervisionar a efetividade do Programa de Compliance.

II. Tomar conhecimento dos riscos de conformidade, corrupção e fraude reportados pela Área de Riscos e Compliance.

III. Aprovar planos de ação e medidas de mitigação para riscos relevantes.

5.4. ÁREA DE RISCOS e COMPLIANCE.

I. Estruturar, implementar e monitorar o Programa de Compliance e Combate à Corrupção e prevenção a fraude.

II. Identificar, avaliar e monitorar riscos de conformidade, corrupção, integridade e fraude.

III. Coordenar os procedimentos de background check aplicáveis a parceiros comerciais, fornecedores, clientes, colaboradores e demais terceiros, conforme critérios de risco.

IV. Emitir pareceres técnicos independentes, sempre que necessário, para deliberação das instâncias competentes.

V. Propor e acompanhar planos de mitigação dos riscos identificados.

VI. Monitorar alterações regulatórias e apoiar as áreas na adequação aos requisitos legais.

VII. Acompanhar os treinamentos e ações de conscientização sobre compliance e integridade.

Poderá ser divulgada/utilizada somente na Up Brasil para áreas devidamente designadas, requerendo aprovação formal para ser divulgada externamente.
COM A Up, O BEM-ESTAR CHEGA PARA TODOS!

VIII. Apoiar investigações internas relacionadas a denúncias e violações éticas.

IX. Reportar periodicamente ao Comitê de Riscos e Compliance e ao COMEX os resultados das atividades de compliance.

X. reportar diretamente aos responsáveis regionais ou globais de Compliance do Grupo UP, quando houver potencial comprometimento da independência.

XI. Propor o budget anual necessário para a aplicação do Programa de Compliance e Combate à Corrupção.

5.5. ÁREA PESSOAS & PERFORMANCE.

I. Apoiar a comunicação e disseminação desta Política.

II. Apoiar a realização dos treinamentos obrigatórios de compliance e integridade.

III. Promover iniciativas de fortalecimento da cultura ética.

5.6. JURÍDICO.

I. Elaborar e revisar cláusulas anticorrupção contratuais.

II. Apoiar a aplicação de medidas legais e contratuais decorrentes de violações.

III. Representar e defender os interesses da Companhia em processos administrativos e judiciais.

5.7. GESTORES DE ÁREA.

I. Garantir que os processos sob sua responsabilidade estejam em conformidade com as exigências legais e normativas.

II. Manter normas, procedimentos e controles internos atualizados.

III. Implementar e acompanhar planos de ação relacionados a riscos ou não conformidades identificadas.

IV. Acionar as áreas de controle competentes em projetos, produtos ou processos que possam gerar riscos regulatórios, de compliance, privacidade ou segurança da informação.

V. Estimular as suas equipes diretas a realizarem os treinamentos de Compliance.

5.8. TODOS OS COLABORADORES.

I. Conhecer e cumprir esta Política, o Código de Conduta e Ética e os normativos internos.

II. Atuar com ética, integridade e transparência no exercício de suas atividades.

III. Participar dos treinamentos obrigatórios de compliance.

Poderá ser divulgada/utilizada somente na Up Brasil para áreas devidamente designadas, requerendo aprovação formal para ser divulgada externamente.
COM A Up, O BEM-ESTAR CHEGA PARA TODOS!

IV. Comunicar conflitos de interesse, suspeitas de irregularidades ou violações por meio dos canais apropriados.

V. Cooperar com investigações internas e auditorias quando solicitado.

VI. Assinar o termo de compromisso declarando conhecimento e aceite ao Código de Conduta e Ética estabelecidas nesta política e em documentos correlatos.

5.9. FORNECEDORES, PRESTADORES, PARCEIROS E CLIENTES.

I. Cumprir esta Política e o Código de Conduta Ética para Terceiros, reportando ao Canal de Denúncias quaisquer suspeitas ou violações às normas internas, à legislação aplicável ou às Leis Anticorrupção.

6. DIRETRIZES

6.1. CONFORMIDADE E INTEGRIDADE.

6.1.1. A Companhia conduz suas atividades em conformidade com a legislação aplicável, normas regulatórias e normativos internos, não admitindo qualquer prática de corrupção, suborno, fraude ou outro ato ilícito

6.1.2. A Companhia não adota, incentiva ou permite qualquer conduta que resulte em atos ilegais contra a Administração Pública ou Privada, seja nacional ou estrangeira, em conformidade com as Leis Anticorrupção. Abaixo estão exemplos de práticas proibidas:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, agente privado ou a terceiros a ele relacionados, como um PEP, em troca de realização ou omissão de atos inerentes às atribuições, operações ou atividades da Companhia, visando vantagem indevida de qualquer natureza à instituição ou para quaisquer terceiros a ele relacionado;

b) Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos nas Leis Anticorrupção;

c) Utilizar-se de terceiros, pessoa física ou jurídica, para ocultar ou dissimular interesses reais ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Dificultar ou prejudicar auditorias, fiscalizações, investigações ou outras demandas de órgãos, entidades, administração pública ou agentes públicos, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

f) Praticar doações com objetivo de obter vantagens indevidas à Companhia ou para quaisquer terceiros a ela relacionada.

Poderá ser divulgada/utilizada somente na Up Brasil para áreas devidamente designadas, requerendo aprovação formal para ser divulgada externamente.
COM A Up, O BEM-ESTAR CHEGA PARA TODOS!

6.2. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS

6.2.1. As interações com agentes públicos, clientes, fornecedores, parceiros e demais terceiros devem ser pautadas pela ética, transparência, imparcialidade e conformidade com as Leis Anticorrupção.

6.3. CONTRATAÇÃO E GESTÃO DE FORNECEDORES, PRESTADORES, PARCEIROS E CLIENTES

6.3.1. Os colaboradores devem conduzir o relacionamento com fornecedores, parceiros e clientes de acordo com as políticas internas da Companhia, garantindo que todas as interações sejam pautadas pela ética, transparência e respeito às leis;

6.3.2. O gestor responsável pela contratação ou gestão do relacionamento deverá assegurar que a seleção de fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e clientes, observe rigorosamente os critérios estabelecidos nos normativos internos da Companhia, considerando competência, qualidade, integridade e conformidade com as políticas de compliance. O processo de seleção deve ser transparente e imparcial, assegurando as melhores condições comerciais e de conformidade;

6.3.3. Todos os contratos com fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios devem incluir uma cláusula anticorrupção, reforçando o compromisso dessas partes com a ética e o combate à corrupção, seja no setor público ou privado. Qualquer exceção ao conteúdo padrão deve ser previamente analisada e validada pela área de Riscos e Compliance.

6.4. BRINDES, PRESENTES, HOSPITALIDADES, DOAÇÕES & PATROCÍNIOS.

6.4.1. Brindes, presentes, hospitalidades, doações e patrocínios somente poderão ser realizados ou recebidos em conformidade com os normativos internos, sendo vedada sua utilização para obtenção de vantagens indevidas ou influenciar decisões de negócios.

6.4.2. É proibido oferecer ou conceder doações e patrocínios à pessoas jurídicas para políticos, partidos políticos, candidatos a cargos políticos ou agentes públicos, pois são proibidas, conforme disposições da Lei 9.504/1997 (lei Eleitoral) e da Lei 9.096/1995 - Lei de Partidos Políticos.

6.5. DUE DILIGENCE DE TERCEIROS.

6.5.1. A contratação e o monitoramento de terceiros, incluindo clientes, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros comerciais e colaboradores antes da contratação devem observar critérios de integridade, conformidade e gestão de riscos, incluindo procedimentos de Due Diligence proporcionais ao nível de risco identificado.

Poderá ser divulgada/utilizada somente na Up Brasil para áreas devidamente designadas, requerendo aprovação formal para ser divulgada externamente.
COM A Up, O BEM-ESTAR CHEGA PARA TODOS!

6.5.2. A Companhia poderá realizar verificações periódicas de integridade de colaboradores em posições ou funções classificadas como sensíveis sob a perspectiva de riscos de compliance e fraude

6.5.3. Todos os processos de Due Diligence, BKG e monitoramento contínuo devem ser documentados e arquivados, garantindo transparência e facilitando auditorias internas e externas.

6.5.4. A Companhia realizará avaliação de integridade previamente a operações societárias relevantes, tais como fusões, aquisições, incorporações e constituição de parcerias estratégicas.

6.6. MONITORAMENTO TRANSACIONAL.

6.6.1. A Companhia deve adotar procedimentos de monitoramento contínuo de transações, identificando e analisando atividades suspeitas, movimentações atípicas ou com indícios de lavagem de dinheiro e fraudes.

6.7. PAGAMENTOS.

6.7.1. O processo de aprovação e execução de pagamentos deve observar o princípio da segregação de funções, evitando que uma única pessoa tenha controle total sobre as etapas de solicitação, autorização e execução;

6.7.2. Todo pagamento deve possuir documentação suporte compatível, garantindo sua legitimidade, rastreabilidade e conformidade.

6.7.3. São proibidos pagamentos em espécie. Pagamentos para contas no exterior devem seguir os critérios e aprovações estabelecidos pela Companhia.

6.8. CONTROLES INTERNO E REGISTROS CONTÁBEIS.

6.8.1. A Companhia mantém controles internos e registros contábeis adequados para assegurar a rastreabilidade, transparência e legitimidade de suas operações e pagamentos.

6.9. GESTÃO DO RISCO COMPLIANCE E CORRUPÇÃO.

6.9.1. Os riscos de compliance e corrupção devem ser identificados, avaliados, monitorados e mitigados de forma contínua, observando a metodologia corporativa de gestão de riscos.

6.10. COMUNICAÇÃO & TREINAMENTO.

6.10.1. A Companhia promove ações contínuas de comunicação e treinamento para fortalecer a cultura de ética, integridade e conformidade entre colaboradores, gestores e alta administração. Essas iniciativas garantem que os treinandos:

Poderá ser divulgada/utilizada somente na Up Brasil para áreas devidamente designadas, requerendo aprovação formal para ser divulgada externamente.
COM A Up, O BEM-ESTAR CHEGA PARA TODOS!

a) Sejam capacitados a identificar, prevenir e lidar com dilemas éticos, conflitos de interesses e interpessoais, além de conhecerem as condutas apropriadas para suas funções;

b) Contribuam ativamente para a melhoria do Programa de Integridade da Companhia;

c) Conheçam o Canal de Denúncias e os meios disponíveis para esclarecer dúvidas e resolver questões relacionadas a compliance.

6.11. AUDITORIAS.

6.11.1. A Companhia deve realizar auditorias periódicas para avaliar a aderência de seus processos à legislação aplicável, aos requisitos regulatórios e aos normativos internos.

6.11.2. As não conformidades e oportunidades de melhoria identificadas devem ser tratadas por meio de planos de ação com responsáveis e prazos definidos para implementação.

6.11.3. Os resultados das auditorias e o acompanhamento dos respectivos planos de ação devem ser reportados à Alta Administração e, quando aplicável, aos comitês competentes.

6.12. CANAL DE DENÚNCIAS.

6.12.1. A Companhia disponibiliza um Canal de Denúncias para o reporte de suspeitas ou ocorrências de condutas em desacordo com o Código de Conduta e Ética, normativos internos ou legislação aplicável, incluindo as Leis Anticorrupção.

6.12.2. O Canal de Denúncias está disponível a colaboradores, administradores, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios, clientes e demais partes interessadas, assegurando a possibilidade de relatos identificados ou anônimos, nos termos a seguir:

Canal	Acesso	Responsável pelo Atendimento
Endereço Eletrônico	A ser encaminhado, de forma anônima ou não, ao endereço: Up - Page d'accueil com link no Rodapé do site	Comitê de Ética
Pessoalmente	Dirigindo-se aos líderes de Riscos & Compliance ou membros do Comitê de Ética	Riscos & Compliance Membros do Comitê de Ética

6.12.3. As denúncias serão tratadas com confidencialidade, imparcialidade e proteção contra retaliações aos denunciantes de boa-fé, conforme normativo específico da Companhia.

Poderá ser divulgada/utilizada somente na Up Brasil para áreas devidamente designadas, requerendo aprovação formal para ser divulgada externamente.
COM A Up, O BEM-ESTAR CHEGA PARA TODOS!

6.12.4. A gestão, apuração e tratamento das denúncias observarão os procedimentos definidos em normativo próprio, incluindo a adoção das medidas disciplinares, administrativas e/ou legais cabíveis, quando aplicável.

6.12.5. Denúncias realizadas de má-fé, bem como atos de retaliação contra denunciantes de boa-fé, estarão sujeitos às medidas cabíveis previstas nos normativos internos da Companhia.

6.12.6. Será passível de sanção disciplinar, tanto a denúncia de má-fé, quanto à retaliação contra aquele que, de boa-fé denunciar ou declarar preocupação quanto à possível violação às diretrizes desta Política.

7. VIOLAÇÕES E SANÇÕES

As violações desta Política, dos normativos internos ou da legislação aplicável estarão sujeitas às medidas disciplinares, administrativas e/ou legais cabíveis, conforme a gravidade da ocorrência e a Política de Sanções e Consequências da Companhia.

8. VIGÊNCIA E REVISÃO

Esta política entra em vigor em 12/08/2026 com revisão anual e/ou em casos de identificação de mudança de risco

9. CONTROLE DE VERSÕES

Documente as alterações realizadas na Política ao longo do tempo. Inclua número da versão, data de atualização, responsável pela modificação e uma breve descrição das mudanças.

Data	Versão	Modificações	Editado por	Aprovador
01/11/2019	05	Recertificação da Política	Fernanda Amâncio – Gestão e Riscos e Compliance	Comitê de Riscos e Compliance
31/01/2020	06	Alteração do nome da área de Segurança Corporativa para Gestão de Riscos e Compliance Inclusão da tabela de controle de versões	Fernanda Amâncio – Gestão e Riscos e Compliance	Comitê de Riscos e Compliance
24/05/2022	07	Atualização da Política e alteração do Layout / Revisão do texto	Matheus M Carvalho / Aline Borges – Gestão de Riscos e Compliance	Comitê de Riscos e Compliance
27/08/2026	08	Atualização da Política e alteração do Layout / Revisão do texto	Tatiana Del Mastro / Victor Gramola – Gestão de Riscos e Compliance	COMEX

Poderá ser divulgada/utilizada somente na Up Brasil para áreas devidamente designadas, requerendo aprovação formal para ser divulgada externamente.
COM A Up, O BEM-ESTAR CHEGA PARA TODOS!

Poderá ser divulgada/utilizada somente na Up Brasil para áreas devidamente designadas, requerendo aprovação formal para ser divulgada externamente.

COM A Up, O BEM-ESTAR CHEGA PARA TODOS!